

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS REGULARES DE APRENDIZAGEM  
PROFISSIONAL COMERCIAL ANO 2023/1º SEMESTRE  
PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE SENAC-RS**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, pelo seu Diretor Regional, Sr. José Paulo da Rosa, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar públicas as vagas dos cursos de Aprendizagem Profissional Comercial pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG) às **empresas contribuintes**, para o primeiro semestre de 2023, e os respectivos procedimentos para reserva nos termos e condições que seguem:

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Edital tem como objeto a divulgação das vagas de Aprendizagem Profissional Comercial pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG) às empresas contribuintes do Senac-RS e os processos necessários para a sua solicitação e reserva, observando o planejamento anual, por escola, conforme descrito no item 4 deste instrumento.

## **2 – DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

**2.1** – Somente poderão participar deste Edital empresas que realizam arrecadação compulsória para o Senac-RS, comprovadamente por meio de cópia da GFIP com citação ao código de pagamento FPAS 515.

**2.2** - As empresas que estão com seus processos atualizados no eSocial devem apresentar o Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, no qual consta de forma detalhada a contribuição para o Senac.

**2.3** - Em razão da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, os documentos podem ser apresentados parcialmente - com supressão de eventuais dados de pessoa física -, devendo constar os dados da pessoa jurídica, os códigos de recebimento e CNPJ.

**2.4** - Os documentos deverão ser enviados eletronicamente para os e-mails descritos no Anexo 2 para a respectiva Escola Senac na qual se desejam as vagas.

**2.5** - As vagas provenientes deste Edital não implicam em contraprestação financeira para as empresas perante o Senac-RS.

### **3 – DAS VAGAS GRATUITAS**

**3.1** – A quantidade de vagas gratuitas de Aprendizagem ofertadas por meio deste Edital está de acordo com a limitação orçamentária prevista no Decreto 61.843/67 e suas alterações, introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.633/08.

**3.2** – A distribuição e disponibilidade destas vagas obedece ao planejamento anual realizado para cada escola do Senac-RS, na forma do item 4 deste Edital, conforme quadro do Anexo 1.

**3.3** – Conforme regulamentado no Decreto Federal nº 6.633/08, as vagas do Programa Senac de Gratuidade devem ser destinadas ao público de baixa renda, cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse 2 salários mínimos federais, comprovada por meio da Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo 4).

### **4 – DO PROCESSO DE RESERVA DE VAGAS**

**4.1** - As Empresas interessadas deverão encaminhar para a respectiva Escola Senac, de **forma eletrônica**, a Carta de Solicitação de Vagas (Anexo 3) juntamente à Guia GFIP ou DARF, com a comprovação de contribuição ao Senac.

**4.2** - A solicitação não garante as vagas almejadas, que estão sujeitas à disponibilidade conforme o Anexo 1 e considerando as disposições do Item 3.

**4.3** - As Escolas do Senac serão responsáveis pela interlocução com as empresas, avaliação da documentação e distribuição das vagas e responderão à Carta de Solicitação de Vagas, em até 15 dias a partir da data do requerimento, conforme determina a PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

**4.4** - A reserva das vagas se dará por ordem de recebimento da Carta de Solicitação de Vagas.

**4.5** - As empresas que não forem contempladas neste processo poderão aguardar a publicação do Edital seguinte ou a eventual abertura de vagas remanescentes.

## **5 – DO PROCESSO SELETIVO DO JOVEM APRENDIZ**

**5.1** – O processo de seleção, contratação e encaminhamento do Jovem Aprendiz para realização de matrícula no Programa de Aprendizagem compete exclusivamente à empresa, nos termos do art. 429 da CLT, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação específica quanto ao perfil do jovem, situação de escolaridade e eventuais necessidades especiais.

**5.2** - Conforme detalhado no Item 3 deste edital, as vagas gratuitas do Programa Senac de Gratuidade são destinadas ao público de baixa renda, cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse 2 salários mínimos federais, comprovada por meio de autodeclaração (Anexo 4).

**5.3** - Compete às empresas, dentro de suas atribuições, a mobilização, o empenho e iniciativas à contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou portadoras de deficiências.

## **6 – DA MATRÍCULA DO APRENDIZ**

**6.1** – A empresa contemplada com a(s) vaga(s) deverá encaminhar à Escola de Educação Profissional ofertante, no prazo de até 15 dias antecedente a data de início do curso, prevista no Anexo 1, os seguintes documentos:

### **6.1.1 - Do Aprendiz:**

- a) Registro de Identidade (RG) – original e cópia simples;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – original e cópia simples;
- c) Declaração de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, especificando o horário das aulas ou o histórico escolar, caso o ensino médio já tenha sido concluído;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), digital ou física;
- e) Comprovante de residência;
- f) Auto declaração de baixa renda (Anexo 4);
- g) Registro de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo aprendiz, caso menor de 18 anos – original e cópia simples;
- h) Laudo caracterizador da deficiência, caso pessoa com deficiência.

### **6.1.2 – Da Empresa:**

a) Carta de Encaminhamento (Anexo 6): duas vias, indicando a(as) ocupação(ões) a ser(em) realizada(s) pelo aprendiz, conforme o curso em que o aprendiz será matriculado.

b) Contrato de Aprendizagem (3 vias) contemplando os itens obrigatórios, conforme legislação da aprendizagem (modelo disponível no Anexo 7).

**6.2 –** A não entrega de qualquer documento listado e no prazo citado implica na perda da vaga, que poderá ser destinada a outra empresa, não cabendo ao Senac-RS qualquer tipo de responsabilização perante o jovem aprendiz.

## **7 – DAS VAGAS REMANESCENTES/DESISTENTES**

**7.1.** As empresas contempladas que porventura não observarem os prazos das entregas documentais, ou, por desistência expressa ou tácita, terão suas vagas canceladas e disponibilizadas a outras empresas contribuintes.

**7.2.** As Escolas do Senac manterão o controle das empresas que foram ou não contempladas por vagas, ou, parcialmente contempladas (diante da totalidade de cotas necessárias).

**7.3.** A disponibilização de vagas remanescentes obedecerá a ordem de recebimento da Carta de Solicitação de Vagas das empresas que não foram contempladas, ou que foram parcialmente contempladas.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 -** As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e das condições deste edital, bem como o acesso ao cronograma detalhado das turmas, serão dirimidas e informadas por cada Escola do Senac, pelos contatos mencionados no Anexo 2.

**8.2 -** Não serão recebidas informações e documentações incompletas e fora dos prazos previstos neste Edital, independentemente da justificativa apresentada pela empresa.

**8.3 -** Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento Regional – Gerência de Educação Profissional - que possui amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar os trabalhos.

**8.4 –** Para a realização dos cursos, cada turma deverá ter preenchido no mínimo 70% do total de vagas planejado. O Senac-RS reserva-se no direito de adiar o início do

curso por não implemento do número mínimo de alunos participantes, com objetivo de atender o maior número de empresas possível.

**8.5** - O Senac-RS poderá a qualquer tempo, cancelar, alterar, prorrogar ou remanejar cursos/turmas, caso ocorram fatos supervenientes ou motivos de força maior que inviabilizem a execução dos cursos, não cabendo ao participante direito a indenizações a quaisquer títulos.

**8.6** – A empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes no cadastro, matrícula e documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da reserva de vaga se restar comprovada situação fática divergente.

**8.7** - As Escolas do Senac poderão ministrar aulas de modo integral ou parcialmente *online/remoto* durante a vigência da pandemia da COVID-19, observada a legislação e os protocolos sanitários vigentes.

**8.8** - Os aprendizes portadores de deficiência serão incluídos nas turmas definidas neste edital, sem quaisquer distinções, cabendo à empresa contratante a indicação prévia da necessidade especial para atendimento destes jovens, no prazo de apresentação da documentação definido no item 6.1.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2022.



José Paulo da Rosa  
Diretor Regional do Senac-RS

**ANEXO 1 – PLANEJAMENTO DE TURMAS 1º SEMESTRE 2023**

**ANEXO 2 – ESCOLAS E CONTATOS**

**ANEXO 3 – CARTA DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS**

**ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

**ANEXO 5 – GUIA DE ORIENTAÇÃO ÀS EMPRESAS**

**ANEXO 6 – CARTA DE ENCAMINHAMENTO**

**ANEXO 7 – MODELO DE CONTRATO**